

**OF CONTRAF CUT 07221**

**São Paulo, 27 de abril de 2021.**

À  
Caixa Econômica Federal  
Sr. Pedro Duarte Guimarães  
Presidente  
[falecomopresidente@caixa.gov.br](mailto:falecomopresidente@caixa.gov.br)  
[gapre@caixa.gov.br](mailto:gapre@caixa.gov.br)

C/C: Gerência Nacional de Relacionamento Sindical, Saúde e Segurança no Trabalho – GERET  
[geret03@caixa.gov.br](mailto:geret03@caixa.gov.br)

Prezado senhor,

Face aos resultados da maioria das assembleias dos empregados da Caixa, devidamente convocadas e realizadas pelas entidades sindicais representantes da categoria bancária, em formato eletrônico, pela deflagração de greve dos empregados da Caixa em 27 de abril de 2021, vimos denunciar a ilegalidade contida nas orientações aos gestores de unidades do banco para homologação do ponto dos empregados na modalidade “D - Desconto”, conforme mensagens encaminhadas pelas áreas de gestão de pessoas e de auditoria.

Cabe destacar a legitimidade das deliberações assembleares dos trabalhadores e o cumprimento dos requisitos da legislação, inclusive com o atendimento de prazos e a garantia da publicidade da decisão coletiva.

A direção da Caixa buscou intervenção judicial nas relações trabalhistas com vistas a impedir a livre manifestação de seus empregados, porém, sem sucesso nesta empreitada.

Conforme decisão judicial “*Tutela Cautelar Antecedente 1000693-10.2021.5.00.0000*” proferida pelo Exmo. Sr. MAURICIO JOSE GODINHO DELGADO, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em 26 de abril de 2021, da qual as entidades sindicais tomaram conhecimento, o exercício das deliberações coletivas da categoria está em total consonância com os pressupostos legais e da decisão judicial, sendo garantidos os percentuais de adesão indicados na Tutela Cautelar, em até 40% (quarenta por cento) de engajamento à greve dos trabalhadores do banco.

O expediente utilizado pela direção da Caixa tem o claro propósito de impor pressão e ameaças aos empregados por defenderem seus legítimos interesses de forma democrática.

Desta forma, vimos reivindicar que a direção da Caixa se abstenha de impor a homologação do ponto na modalidade “D- Desconto” daquelas e daqueles empregados que venham a aderir ao movimento coletivo de paralisação das atividades neste dia 27 de abril de 2021, e garanta a homologação na modalidade “paralisação/greve”, conforme normativo interno RH-035, amplamente conhecido por todos da direção e do quadro funcional da empresa.

Certas da pronta retirada das orientações irregulares e ilegais aos gestores do banco e do imediato esclarecimento aos empregados.

Saudações,

Fabiana Uehara Proscholdt – Coordenadora da Comissão Executiva dos Empregados CEE/CAIXA  
Juvandia Moreira – Presidenta

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO**

EQS 314/315 Bloco A - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - Brasil - CEP 70.383-400

Fone: (61)3346 4019 Fax: (61) 3345 7852

e-mail: [contrafcut@contrafcut.org.br](mailto:contrafcut@contrafcut.org.br) site: <http://www.contrafcut.org.br>